



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 4.982 / 2015

“Da denominação da Rua Ordilei Marques da Silva a logradouro público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o oficializado e denominado, por força de Lei, de Rua **ORDILEI MARQUES DA SILVA**, logradouro público situada ao lado esquerdo do Largo na Igreja Matriz no Distrito de Itamuri – MG, iniciando próximo ao Coreto existente na referida praça.

Art. 2º – O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de junho de 2015.

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé